

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4284/1993

Ementa

CRIA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CARGOS PÚBLICOS DE MERENDEIRA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/12/1993 23/12/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6126/1993 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 04/01/1994

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 23.115-4/93 -



LEI Nº 4.284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

Cria, na Secretaria de Educação, cargos públicos de Merendeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo da classe de Merendeira, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de - 1987, anexo I - GRUPO DE ATIVIDADES - Educação e Cultura, observados, no que couber, os artigos 4º e 6º, parágrafo único, e 9º da Lei_Municipal nº 3.939, de 29 de maio de 1992 - Regimē Jurídico Único, conforme segue:

QUANTITATIVO ATUAL

QUANTITATIVO PROPOSTO

192

237

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

- Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

IARIA APAREZIDA CORTCUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

"nn.